



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 798, de 2021, que *"Concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e dispõe sobre a interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria



**EMENDA Nº PLEN**  
(ao PL 798, de 2021)

Insira-se o seguinte art. 5º do PL 798/2021, renumerando-se o atual art. 5º para art. 6º:

“Art. 5º Os recursos decorrentes da adesão ao RERCT serão destinados para o custeio do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira foi aprovado pelo Congresso Nacional nos termos da Lei nº 14.434, de 5 de agosto de 2022. Entretanto, a Lei foi suspensa por determinação do Supremo Tribunal Federal pela ausência da fonte de custeio.

A repatriação é entendida como uma possível fonte de custeio para a solução da questão, sendo importante que a vinculação de tais recursos esteja expressa na lei a ser aprovada.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES  
(REDE/AP)**